



## PARECER DA UGT

### **SOBRE O PROJECTO DE PORTARIA QUE ESTABELECE ALTERAÇÕES ÀS PORTARIAS RELATIVAS AO REGIME DE APOIOS IMEDIATOS ÀS POPULAÇÕES E EMPRESAS AFECTADAS PELOS INCÊNDIOS DE JUNHO E OUTUBRO DE 2017**

A UGT regista o envio para apreciação pelos parceiros sociais do projecto de portaria que pretende proceder à alteração das portarias já existentes relativas aos apoios imediatos concedidos às populações e empresas afectadas pelos incêndios de Junho e Outubro de 2017.

A UGT pronunciou-se, no devido tempo, relativamente aos projectos de portaria iniciais, deixando um conjunto de comentários e contributos que, em grande parte, não encontram esclarecimento no projecto de diploma agora apresentado.

Questões como as relativas ao desequilíbrio de regimes de cumulação de apoios, as diferenciações efectivas entre apoios a contratação permanente e não permanente, o esclarecimento de conceitos como o de carência económica, a consideração não apenas da perda de rendimentos mas de acréscimo de despesas são apenas alguns dos aspectos que continuam a não conhecer resposta efectiva neste diploma.

Estamos porém cientes das dificuldades que uma alteração significativa do regime já em vigor introduziria no processo em curso, provocando ainda maiores atrasos que os já verificados na atribuição de apoios, o que seria manifestamente indesejável.

A UGT deve insistir porém que seria importante que estes diplomas não deixassem de prever mecanismos de acompanhamento e de avaliação das medidas em curso, até para avaliar da pertinência da necessidade de eventuais alterações e de prorrogação/manutenção de medidas.

Tal é tão mais problemático se considerarmos que, se em algumas propostas agora submetidas a apreciação pelos parceiros sociais, o sentido da alteração é notório, o mesmo não sucede noutras, pelo que se justificaria a apresentação de um qualquer racional que sustentasse a sua necessidade, cuja ausência não deixa de dificultar uma mais cabal avaliação.

Assim, sem prejuízo dos comentários realizados sobre os projectos de portaria iniciais e não deixando de considerar positivas a generalidade das propostas efectuadas, nomeadamente as

que concernem à efectivação do alargamento dos concelhos abrangidos, à extensão dos apoios aos familiares das vítimas mortais dos incêndios ou à clarificação, que se nos afigura fundamental e cuja ausência sempre nos suscitou apreensão, de que os centros de gestão participada do IEFP podem realizar a formação prevista na legislação em análise, as alterações propostas não deixam de suscitar alguns comentários.

Tal é o caso da alteração do número mínimo de formandos por acção, recordando aqui que o mesmo, na Portaria nº 254/2017, é actualmente de apenas 10 formandos, o que nos parece mais ajustado, na medida em que garantia uma maior flexibilidade na gestão das acções, atendendo à especificidade das situações e das características dos territórios em apreço.

Por outro lado, o alargamento do número de beneficiários e até de entidades em que pode ser desenvolvida a formação não deixará de exigir uma análise sobre as necessidades de afectação de meios para fazer face a essas alterações.

Numa nota final, e num quadro em que a UGT sempre defendeu que deveria haver uma harmonização entre os apoios constantes das duas portarias aplicadas aos incêndios de Junho e de Outubro do ano passado, não deixamos de registar que esse esforço de harmonização se centrou sobretudo em aspectos muito específicos – como o valor das bolsas de formação ou as condições de atribuição dos apoios às empresas - mas não na tipologia de medidas existentes.

Face a tudo o exposto, e entendendo a necessidade de não colocar entraves adicionais a um processo urgente e já de si atrasado, como os que resultariam da alteração substancial das condições já estabelecidas para os apoios, a UGT manifesta a sua concordância na generalidade com as propostas apresentadas, as quais permitirão alargar o âmbito dos beneficiários e clarificar a intervenção nos processos formativos, nomeadamente por parte dos centros de gestão participada do IEFP.

No entanto, reiteramos que seria importante que as várias alterações preconizadas tivessem sido acompanhadas de uma fundamentação da sua pertinência e necessidade, bem como insistimos que a existência de mecanismos de acompanhamento e avaliação destas medidas, de forma mais sustentada e continuada, seria relevante para a percepção dos seus impactos nos territórios abrangidos e para processos de ajustamento que se afigurem necessários.

08-03-2018